

DECRETO Nº 041/2023 - DE 31 DE MAIO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O **Prefeito Municipal de Amarante**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas i, h e m, 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i e p do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a i) a abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem identificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999), h) a exploração ou a conservação de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno, neste Município, localizado na zona urbana, situado na Praça Quincas Castro/Rua Anísio de Abreu, com área total de **299,26m²** (duzentos e noventa e nove metros quadrados e vinte e seis centímetros), e perímetro de **83,65m**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 737.545,000 m e N: 9.309.250,000 m; confrontando com a PRAÇA QUINCAS CASTRO, segue por com azimute 180º e distância de **12,35m** até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 737.545,000 m e N: 9.309.235,000m; limitando-se com o imóvel de OZIREZ ALVES SOBRINHO, segue por com azimute 108º26' 05,82" e distância de **13,25m** até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 737.548,000m e N:9.309.234,000m; limitando-se com o imóvel de OZIREZ ALVES SOBRINHO, segue por com azimute 180º e distância de **0,75m** até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 737.548,000 m e N: 9.309.233,000m; limitando-se com o imóvel de OZIREZ ALVES SOBRINHO, segue com azimute 267º30'37,61" e distância de **12,80m** até o vértice P05, definido pelas coordenadas E:737.525,000m e N: 9.309.232,000m; limitando-se com imóvel de MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA, segue por com azimute 354º48'20,06" e distância de **8,40m** até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 737.524,000 m e N: 9.309.243,000m; limitando-se com o imóvel de MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA, segue com azimute 270º e distância de **2,70m** até o vértice P07, definido pelas coordenadas E:737.522,000 m e N: 9.309.243,000 m; limitando-se com o imóvel de MARIA DA CRUZ BRITO DE SOUSA, segue por com azimute 0º e distância de **5,70m** até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 737.522,000 m e N:9.309.250,000m; limitando-se com a RUA LUIZ PUÇA, segue por com azimute 56º18'35,76" e distância de **6,60m** até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 737.525,000m e N: 9.309.252,000m; limitando-se com o imóvel de CLAUDINEY BURLAMAQUI BRITO, segue por com azimute 168º41'24,24" e distância

de **5,70m** até o vértice P10, definido pelas coordenadas E:737.527,000m e N:9.309.242,000m; limitando-se com o imóvel de CLAUDINEY BURLAMAQUI BRITO, segue por com azimute 66°02'15,04" e distância de **15,40m** até o vértice P01, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da LEI DE REGISTROS PÚBLICOS, devidamente assinado pelo Responsável Técnico Antonio Rodrigues de Aquino, Engenheiro Agrimensor, CREA-PI nº 14249 e RNP nº 1900619032, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, ART nº 1920220020172 Registrado à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, matriculado sob nº 3984, na Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Amarante - PI.

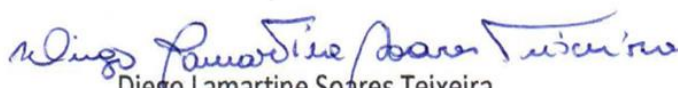
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante a prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto, nos termos do art. 10º do decreto 3365/1941.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º- O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a utilização da edificação como Sede da Secretaria Municipal de Cultura, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, devidamente previstas nos orçamentos vigentes.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal